



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



Documento de Oficialização da Demanda ESCOLA JUDICIAL Nº 66 - VERSÃO 01

**DEMANDA: Contratação de Docente para
ministrar a disciplina Sistema interamericano de
direitos humanos e seu impacto sobre a atuação
do sistema penal na América Latina, na Pós-
graduação em Inovações Jurídico-penais e
Sistema de Justiça
TJPA-MEM-2024/50452**



MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO202403631V01



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: Departamento de Ensino e Pesquisa

Responsável pela unidade requisitante: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula:191736

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Contratação de pessoa física para ministrar a disciplina Sistema interamericano de direitos humanos e seu impacto sobre a atuação do sistema penal na América Latina, na Pós-graduação em Inovações Jurídico-penais e Sistema de Justiça.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

O curso “Pós-Graduação *Lato Sensu* em Inovações Jurídico-penais e Sistema de Justiça” tem como escopo qualificar magistrados(as) e servidores(as) que atuam no âmbito da área penal e processual penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJEPA), oferecendo subsídios para uma atuação objetiva na área, que atenda às diretrizes legais nacionais e internacionais relacionadas à efetivação de direitos humanos no âmbito das práticas punitivas.

O curso é oferecido por meio da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará (EJEP), cuja função consiste, dentre outras atribuições, em promover cursos de formação com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das competências, habilidades e saberes de magistrados(as) e servidores(as), primando pela busca do conhecimento norteado pelos novos paradigmas das Ciências Criminais (alicerçado no paradigma do modelo integrado de Ciências Criminais), com ênfase, no caso deste curso, no Direito Penal e no Direito Processual Penal. O vetor de análise dos temas abordados nas diferentes unidades e espaços formativos oferecidos pelo curso radica no reconhecimento, institucionalização e proteção dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, o curso se propõe a viabilizar um espaço de formação crítico e transdisciplinar, que viabilize aos magistrados(as) e servidores(as) do TJEPA com atuação no campo do Direito Penal e do Direito Processual Penal uma intervenção na realidade por meio da reflexão crítica, inovadora, e alicerçada em alternativas que possam contribuir para a maior consciência da centralidade dos direitos humanos para as sociedades democráticas e para sua maior eficácia no interior dos Estados e na sociedade internacional. Isso, também, em consonância com as metas da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, que busca promover o acesso universal à justiça e a construção de instituições responsáveis e eficazes.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Contratação de docente – titularidade Doutor conforme Portaria nº 1713/2022 – GP.	20h/a	R\$ 3.996, 60
Total estimado da contratação		R\$ 3.996, 60
Total de Previsão de Execução no ano		R\$ 3.996, 60

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- ☐ Implantar modelo de Gestão por Competências
- ☐ Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas



- [] Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
 [X] Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
 [] Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
EJ8A24 PA-MEM-2023/68363	-----	Setembro/2024	Setembro/2024

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa

Matrícula: 154733

7.1.2. Integrante Técnico

Titular: Michelle Ribeiro Correa

Matrícula: 87173

Substituta/Substituto: Lorena Magalhães Freire

Matrícula: 174645

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Correa

Matrícula: 174726

7.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Michelle Ribeiro Correa

Matrícula: 87173

Substituta/Substituto: Lorena Magalhães Freire

Matrícula: 174645

Justificativa para Composição da Equipe de Gestão e Fiscalização: A despeito da orientação expressa no parágrafo §1º do art. 7º da Instrução Normativa nº01/2023, que sugere a alocação de servidores distintos para as diferentes etapas de gestão e fiscalização, a indicação da mesma servidora para ambas as funções é plenamente justificável. Esta decisão é fundamentada na competência, expertise e habilidade que a servidora demonstra, elementos essenciais para a administração e supervisão efetiva do projeto ou contrato específico em análise. Além disso, dada a natureza excepcional do caso em questão, manter a servidora em ambos os papéis traz benefícios tangíveis para a administração pública. Este arranjo otimiza a utilização de recursos e capacidades humanas, garantindo uma continuidade crítica na qualidade do trabalho e na perspectiva de gestão. Em suma, tal escolha não só se adequa aos princípios de eficácia e eficiência, como também se alinha ao princípio de economicidade ao capitalizar as habilidades já consolidadas da servidora.



8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo

Justificativa:

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

☒ 1º Grau ☐ 2º Grau ☐ Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

☒ Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA

☐ Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA

☐ Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:

☒ Não existe exigência de tempo de contratação

☐ A contratação deve ocorrer em até 2 anos

☐ A contratação deve ocorrer em até 1 ano

☐ A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

☐ R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

☒ R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. Especificidade do objeto

Justificativa: O objeto da contratação possui características técnicas únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades do órgão. Além do mais, o docente selecionado possui comprovada experiência e qualificação técnica na prestação do serviço sendo reconhecido no mercado pela sua excelência e confiabilidade.

2. Desnecessidade de instrumento contratual

Justificativa: No tocante à elaboração de minuta de contrato para compor o processo de contratação para ação formativa acima mencionada, não há necessidade de formalização de minuta contratual, posto que se trata de execução imediata, enquadrando-se ao que prescreve o artigo 95, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021.

3. Baixa complexidade da contratação

Justificativa: O valor estimado para a contratação é baixo, enquadrando-se nos limites estabelecidos para contratações de menor vulto, conforme a legislação vigente.

O prazo para a execução do serviço é certo, não havendo necessidade de acompanhamento contínuo ou de longo prazo.

Por fim, verifica-se que os termos da execução do objeto são claros e bem delimitados.

4. Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

Justificativa: A partir do histórico das contratações da mesma natureza, por este órgão, verifica-se que os riscos associados à contratação são mínimos, tanto em termos de execução quanto de impacto financeiro, não havendo necessidade de medidas mitigadoras complexas.



2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

- [] Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
- [] Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

- [] Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

- [] Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas
- [] As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (setembro/2024)

Data de retirada do Portal do TJPA: 02/09/2024

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 02 de setembro de 2024.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Integrante Requisitante
EJPA

